da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal no 58.625/2019 e Resolução 207/CADES/2020, defiro a emissão de **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 113/2022 (REGULARIZAÇÃO)**, com validade até **17/10/2025**, para a empresa ILHA DO PÉ INDUSTRIA, COMÉRCIO E FRANQUIAS LTDA, CNPJ 27.631.695/0001-66.

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU 1

6050.2022/0016202-9 - Solicitação de remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em passeio público, localizado à Rua Manguatá, 9 - Cidade Monções.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 1091/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/1994, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documentos SEI 070878469 e 070878649, a anuência do Subprefeito em documento 070988171 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14º, inciso III, da Lei Municipal n° 17.794/2022, a remoção por supressão 02 (dois) exemplares arbóreos de Terminalia catappa (Chapéu-de-sol) existentes em passeio público, localizados à Rua Manguatá, 9 - Cidade Monções.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros, o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, constante da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal n° 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16° da Lei Municipal n° 17.794/2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente Meio Ambiente

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU/NAI

6044.2022/0004100-8 - Solicitação de supressão de 03 (três) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Eduardo da Silva Magalhães, 592.

Despacho indeferido

Interessados: Cirlene Keiko Ueti Oshiro

DESPACHO N°879/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial a informação da Divisão Arborização Urbana em SEI 071517853, **INDEFIRO**, de acordo com o Decreto 51.714/10, Art. 56 Inciso II, a solicitação de supressão de 03 (três) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Eduardo da Silva Magalhães, 592, tendo em vista o abandono do pedido por parte do interessado.

II - Publique-se.

III - Após, o presente deverá ser encaminhado à Subprefeitura Lapa para ciência e demais providências.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6059.2022/0006315-1 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo seco (morto), existente em área interna particular, localizado à Rua Feliciano Maia, 206.

Despacho deferido

Interessados: Ana Lucia Gualda Recio/HUGO GRAZIADEI DE CARVALHO (procurador)

DESPACHO Nº 1095/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Eng. Florestal contratado em documento SEI 066503921, a anuência do Subprefeito em documento SEI 069386536 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo seco (morto), existente em área interna particular, localizado à Rua Feliciano Maia, 206.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, de espécie constante da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n° 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Vila Mariana.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Vila Mariana para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6031.2022/0003053-6 - Solicitação de autorização de remoção por supressão de 11 (onze) exemplares arbóreos, existentes em área interna particular, localizados à Rua Levotti Grottera, 299.

Despacho parcialmente deferido

Interessados: SOLANGE MARIA MARCHESANO

DESPACHO Nº 880/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado em documentos SEI 070230144 e 070230141, a anuência do Subprefeito em documento SEI 066986396 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso VII e IX da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 08 (oito) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. (Eucalipto), existentes em área interna particular, localizados à Rua Levotti Grottera, 299.

II - INDEFIRO o pedido de remoção de 03 (três) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. (Eucalipto), sendo os números 8378, 9411 e 9415, pela ausência de justificativa técnica e legal.

III - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 08 (oito) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, conforme espécie e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado, conforme documento SEI 070230139 no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n° 10.365/87.

IV - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Butantã.

V - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

VIU - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VII - Publique-se.

VIII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Butantã para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6032.2022/0001623-7 - Solicitação de autorização de remoção por supressão de 19 (dezenove) exemplares arbóreos, existentes em área interna particular, localizados à Rua Deputado Laércio Corte, 1501.

Despacho deferido

Interessados: Tangará Desenvolvimento Imobiliário e Exploração Hoteleira Ltda.

DESPACHO Nº 969/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico da Eng. agrônomo contratada em documentos SEI 064312821 e 071507719, a anuência do Subprefeito em documento SEI 068462481 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 19 (dezenove) exemplares arbóreos, sendo 01 (um) exemplar de Melia azedarach (Santa-barbara), 01 (um) exemplar de Machaerium villosum (Jacarandá-paulista) , 01 (um) exemplar de Alchornea sidifolia (Tapiá), 01 (um) exemplar de Persea americana (abacateiro), 02 (dois) exemplares de Croton floribundus (Capixingui), 02 (dois) exemplares de Euterpe edulis (Juçara), 02 (dois) exemplares de Pleroma granulosum (Quaresmeira), 04 (quatro) exemplares de Cecropia pachystachya (Embaúba) e 5 (cinco) exemplares arbóreos mortos, de espécie não identificada (NI), existentes em área interna particular, localizados à Rua Deputado Laércio Corte, 1501.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 19 (dezenove) mudas arbóreas padrão DEPAVE, conforme espécie e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado, conforme documento SEI 071507719 no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n° 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Campo Limpo

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Campo Limpo para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6053.2022/0002432-3 - Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno

Despacho deferido

Interessado: CENTRO CONVIVENCIA INFANTIL MARGARIDA LTDA

Assunto: Remoção por supressão de exemplar arbóreo, localizado em área particular.

Rua Irineu Marinho, 136

DESPACHO Nº 1094/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo contratado pelo interessado em documento 063830939, e anuência do Subprefeito em documento 071531041 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ligustrum lucidum (Ligustro), existente em área interna particular, localizado à Rua Irineu Marinho, 136.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01(um) exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, de espécies constantes da “Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n° 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Subprefeitura Santo Amaro.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Santo Amaro para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6046.2022/0005656-1 - Solicitação de autorização de remoção por supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, existentes em área interna pública, localizados à Av. Rangel Pestana, 1482.

Despacho deferido

Interessados: APM da E.E. Romão Puiggari

DESPACHO Nº 1053/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documentos SEI 066458625 e 066458734, a anuência do Subprefeito em documento SEI 069970503 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso IX da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 03 (três) exemplares arbóreos de Aglaia odorata (aglaia), existentes em área interna pública, localizados à Av. Rangel Pestana, 1482.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 03 (três) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, d conforme espécie e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado, conforme documento SEI 067864947 e 067864953 no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n° 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura da Mooca.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura da Mooca para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6059.2021/0009274-5 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em área interna particular, localizado à Rua São Samuel, 165.

Despacho deferido

Interessados: Ana Maria Marinho Horta Warchavchik

DESPACHO Nº 777/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico do Eng. Agrônomo contratado em documento SEI 057258342, a anuência do Subprefeito em documento SEI 065384592 e informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III da Lei Municipal n° 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Caesalpinia pluviosa (Sibipiruna) existente em área interna particular, localizado à Rua São Samuel, 165.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 01 (uma) muda arbórea conforme espécie e local indicados no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado, conforme documento SEI 068592370 no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n° 10.365/87.

III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Vila Mariana.

IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VI - Publique-se.

VII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Vila Mariana para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9° da Lei Municipal n° 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

166° Reunião Plenária Ordinária do Confema

Data: 14/10/2022

Duração: 00:12

Participantes:

Cecília Preturlan

Carlos Eduardo Guimarães

Liliane Neiva Arruda

Maria Cecília Amaral

José Ramos

Elizabeth Joyce de Morais

Carlos Eduardo Guimarães: À 166ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CONFEMA), que se realiza na data de hoje, dia 14 de outubro de 2022, sexta-feira às 10:03h da manhã, de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams. A pauta hoje é rápida e eu aproveita já para passar a palavra para a nossa Coordenadora Liliane, pra dar início a nossa reunião e pauta do dia. Muito obrigado a todos pela presença, um grande abraço.

Liliane Neiva Arruda: Bom dia Carlos, bom dia a todos os presentes aqui nessa reunião. Damos início agora ao primeiro expediente do dia: Dando encaminhamento ao expediente para cumprimento da pauta passamos para apreciação e deliberação da Ata da 165ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA. Vou dar um tempinho para ver se tem... Está tudo certo então né, não havendo nada a consideração, então damos como

Ata aprovada a 165ª Reunião Plenária Ordinária do CONFEMA. Passando agora para o segundo ponto do expediente: A posse da Entidade Associação de Amigos do Bairro do Alto do Boa Vista (SABAP) representada pela Sra. Maria Cecília Amaral Gurgel Carneiro de Oliveira como Conselheira suplente representante das Organizações da Sociedade Civil, eleita para fazer parte da composição do CONFEMA no período de 14/11/2022 à 14/11/2024, eleita na Assembleia realizada no dia 7 de outubro de 2022. Quero parabenizar a Cecília e dou a palavra a ela, logo em seguida dou a palavra ao nosso Presidente da mesa, o Carlos Vasconcelos.

Maria Cecília Amaral: Bom dia a todos, obrigada. Eu sou da Associação do Alto da Boa Vista, trabalho na Associação há mais de 20 anos, temos vários projetos, inclusive, Parque Alto da Boa Vista, o terreno lá do Alfomares, que estamos tentando preservar. Já fiz parte de Conselho Gestor do Parque do Cordeiro, estou agora no Alto da Boa Vista, sou do CADES Santo Amaro. Então espero poder contribuir no trabalho daqui também.

Carlos Eduardo Guimarães: Cecília bem-vinda. A gente sempre recebe muito bem os novos Conselheiros e tenho certeza que você só vem agregar, tanto pela experiência pregressa quanto pelo envolvimento. Você é super bem-vinda, assim como todos são e esperamos que faça parte constante das nossas deliberações, funções, acrescentando ao nosso grupo. Muito obrigado e parabéns pela posse.

Liliane Neiva Arruda: Passando agora para o terceiro ponto do expediente e dando fim a nossa reunião, que hoje foi bem rápido né Carlos, qualquer dúvida que vocês tiverem ou pauta que tiver, enviar e-mail para svmafema@prefeitura.sp.gov.br aos cuidados da Cecília, que ela é diretora do CONFEMA, que está aqui conosco, a Cecília Preturlan e junto com a Betinha, que é a nossa Elizabeth também que cuida da parte dessas pautas, que também está conosco na reunião. Tem alguma sugestão ou... tá, passo agora a palavra para o Carlos, dando término a nossa reunião de hoje. Ah o Sr. José Ramos abriu a conversa.

José Ramos: Como eu estou com pouca energia aqui no celular, mas muita energia no trabalho. Bom, na verdade Carlos, até aproveitando esse momento nosso e se tratando especialmente de CONFEMA, aqui pelo CADES Vila Maria né, agradecer muito a Priscila, do programa de arborização, ela se predispôs a fazer uma palestra para nós no dia de semana, sobre, parece até que aconteceu no próprio CADES Municipal, sobre as questões de arborização, que é uma grande deficiência da nossa região. Se você olhar lá os resultados que nós temos em termos de arborização, nós estamos a 0,003% da arborização do Município. E temos aqui, a intensa poluição causada pelo aeroporto de Cumbica, eu quando vou em algumas reuniões, já estou levando a poluição ensacada né, a gente não mais respira. Eu ouvi uma palestra do Professor Luiz Carlos Molion, ele quando olhou aquele saco de poluição que eu levei, naquele pequeno saquinho, ele falou "Ramos isso aqui é ácido sulfúrico puro no pulmão das pessoas". E com a palestra da Priscila, e aí vai uma dica que seria interessante para o grupo aqui do CONFEMA em termos de financiamento para o próximo ano e parece que esse plano vai ser Regional né, todas as Subprefeitura nesse plano de arborização de cada região, a exemplo da Cecília que está na luta na Zona Sul, a gente aqui na Zona Norte, então, se nós temos 32 Subprefeituras, produzir um programa, a Delaine na Zona Leste lá, bem lá no cantinho. Então cada Subprefeitura, a gente tem deficiências, inclusive, de recursos né, o próprio Sub Prefeito, de criar, juntar esses CADES, até para estimular o próprio CADES também, recursos para que possa desenvolver esse plano de arborização em cada região. Tecnicamente falando, participação de tanto da Secretaria, mas de pessoas envolvendo diretamente, por exemplo, aqui o responsável Agrônomo da Subprefeitura que é muito distante da gente do CADES, e quando teve a fala da Priscila, de todo esse nosso deserto de arborização aqui, eu pensei e falei "caramba a gente tá no CONFEMA, tem recursos, porque não criar uma (som ininteligível)" aquela história né, que a gente trabalha na área comercial, criar uma situação mesmo, para trazer em cada Recanto desse nosso Município essa discussão da arborização e trazer, e ter recursos para isso, que a gente sabe que precisa né, de contratar, sei lá, uma empresa de divulgação, de comunicação e trabalhar essa questão local mesmo né, e produzir esse Plano. Tanto é que na próxima reunião do CADES, a gente colocou como pauta e vai ter as discussões do plano diretor, a pauta principal desse CADES Vila Maria e o Jaçanã também que a gente está aqui na Macro Norte 2, é lutar para desenvolver esse plano, para as pessoas gostarem do Plano, vir e entender arborização, porque é difícil você ir numa reunião, eu não gosto muito de ir na reunião do CONSEG, você vê lá todo mundo (som ininteligível) parece que (risos) é um inimigo número 1 do ralo que está na frente da minha calçada, então tem que mudar esses conceitos e apresentar a espécie como uma espécie protetora né, a gente aqui, por exemplo, esse mês, último, nós tivemos no dia 17 de setembro em toda a cidade de São Paulo, 23% de umidade relativa do ar, nós estamos na mesma umidade do deserto. Então é isso que eu acho que a gente podia lutar aqui no CONFEMA para trabalhar essa questão e prover recursos para esse tipo de trabalho individual né, de cada Regional das 32 regionais, que seria uma coisa bem interessante para o CONFEMA lutar, é uma pauta que eu coloco para a Liliane e especialmente para o Secretário.

Carlos Eduardo Guimarães: Obrigado Ramos.

Liliane Neiva Arruda: Vamos sim, vamos pensar sim, né Carlos, como é que pode fazer, a Priscila está aqui com a gente, é a nossa contadora aqui da nossa Secretaria do Verde e com isso a gente pode pensar sim para 2023. Tem mais alguma sugestão? Senão vou dar a palavra para o Carlos dar um término na nossa reunião. Carlos, por favor.

Carlos Eduardo Guimarães: Ok. Então, agradecendo a presença de todos. Posse, a gente teve a fala do Ramos, que é sempre bem-vindo, é sempre aguerrido, o que é muito bom. Agradeço a presença de todos e dou por encerrada a nossa reunião de hoje. Muito obrigado a todos, ótimo final de semana e a gente se vê aí na próxima, abraços.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

6022.2022/0005019-8

DESPACHO

I - Considerando a gravidade da situação apresentada pela Superintendência de Obras Viárias em doc. SEI nº 071186528, relativamente à necessidade de intervenção, em caráter emergencial, para realização de obras para recuperação da seção do córrego, fundações, laje de fundo e recomposição das margens do córrego localizado na Av. Ministro José Américo de Almeida, altura do nº 400 – Subprefeitura São Mateus, bem como do parecer jurídico de SIURB/ATAJ (072104076), que acolho, AUTORIZO, nos termos do art. 24, inciso IV e art.26 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita o CNPJ/MF sob o nº 67.192.609/0001-80, para a supracitada obra de emergência a ser executada no prazo de até 180 dias, contados da data assinalada na ORDEM DE INICIO SEI nº 071186485.

II - Fica desde já autorizada a emissão de empenho, em dotação própria, para o custeio das despesas decorrentes desta contratação, após a realização do devido dimensionamento dos serviços a serem e elaboração do competente cronograma físico-financeiro, em consonância com o art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal 44.279/2003.

INSCRIÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SIURB

Processo nº 6022.2022/0004703-0

Interessado: **I9 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0004703-0, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da I9 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 34.278.915/0001-85, nas seguintes categorias e grupos: Categoria I - Conservação: 2. Defensas Metálicas - Grupo "Único", 3. Pav. Blocos Intertravados/Paralelepípedos - Grupo "A"; III - Galerias de Águas Pluviais - 1. Obras Novas - Grupo "A"; Categoria V- Paisagismo - 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo "Único", Categoria VI - Pavimentação - 2. Recuperação - Grupo "A"; Categoria VII - Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 4.Sondagem e 5. Topografia - Grupo "Único"; Categoria VIII - Projetos: 3. Canalização e Drenagem - Grupo "A", 4. Estruturas de Concreto - Grupo "Único"; Categoria IX - Rios, Córregos e Canais - Grupo "A"; Categoria XI - Demolições - Grupo Único.

INSCRIÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SIURB

Processo nº 6022.2022/0001388-8

Interessado: **RESOLUTE ENGENHARIA LTDA- EPP.**

I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0001388-8, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa RESOLUTE ENGEMHARIA LTDA - EPP, CNPJ 58.019.340/0001-44 nas seguintes categorias e grupos: Categoria II - Edificações: 1. Obras Novas - Grupo "C" e 2. Obras de Reforma - Grupo "B";

II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

INSCRIÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SIURB

Processo nº 6022.2022/0004900-9

Interessado: **EFFORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTD- ME.**

Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0004900-9 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro - CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da EFFORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME,